Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Ponta Porã-MS, 19 de dezembro de 2006 Edição 0240

R\$ 1.00

# Poder Executivo

# Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/2006.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2005 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – FADEMS.

REPRESENTANTE DAS PARTES: FLÁVIO ESGAIB KAYATT E ELIZABETE FAKHOURY.

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERA A CLÁUSULA NOVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-O POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CI/SMIE/PMPP N° 368-A/2006.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29.08.2006

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO/2006

Contrato nº 056/2006

Partes: Município de Ponta Porã e Perkal Automóveis Ltda Representante das Partes: Flávio Kayatt e Ivan Peres de Mello.

Objeto: aquisição de 04 (quatro) veículos erro km 2006/2007, sendo 03 (três) veículos 1.0 e 01 (um) veículo 2.8 para atender o Departamento de Fiscalização Tributária, especificados na forma das propostas constantes nos Anexos I e II, de acordo com a Tomada de Preços nº 27/2006.

Valor: R\$156.720,00(cento e cinqüenta e seis mil setecentos e vinte reais). Vigência: 06(seis) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, e tomada de preços nº 027/2006.

Data da assinatura: 23.11.2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

# Decretos

Decreto nº 5107, de 19 de Dezembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, do cargo de Diretor de Departamento, a partir 31 de Dezembro de 2006, o Senhor Maurício

Dorneles Cândia Junior, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2006.

Artigo - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 19 de Dezembro de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

### Leis

LEI N° 3514 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponta Porã- MS, para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Flávio Kayatt, Prefeito do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ponta Porã, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:
- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional e seus Fundos Especiais;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Autárquica e Fundos Especiais.
- Art. 2°- O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ponta Porã, para o exercício de 2007, compreendendo os órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacional e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 77.076.200,00 (Setenta e sete milhões, setenta e seis mil e duzentos reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 46.352.200,00 (Quarenta e seis milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil e duzentos reais) e o Orçamento da Seguridade em R\$ 30.724.000,00 (Trinta milhões, setecentos e vinte e quatro mil reais).
- Art. 3º- A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA ORDINÁRIO OUTRAS TOTAL FONTES

**RECEITAS CORRENTES** 

Receita Tributária	5.763.000,00		5.763.00 0,00
Receita de Contribuições	2.130.000,00	1.360.000,00	3.490.00 0,00
Receita Patrimonial	829.000,00		829.000, 00
Receita de Serviços Transferências Correntes	6.000,00 35.615.000,00	23.729.000,00	6.000,00 59.344.0 00,00
Outras Receitas Correntes	1.805.000,00		1.805.00 0,00
Subtotal	46.144.000,00	25.089.000,00	71.233.0
RECEITA (-) Ded. Fundef	4.662.800,00		4.662.80 0,00
REC. LÍQ. DE CAPITAL	41.481.200	25.089.000,00	66.570.2 00
Operações de Crédito		900.000,00	900.000, 00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000, 00
Transferências de Capital		5.500.000,00	5.500.00 0,00
Subtotal	100.000,00	6.400.000,00	6.500.00
REC.INTRA-ORÇAM. Receita de Contribuições		4.006.000,00	4.006.00 0,00
RECEITA TOTAL	41.581.200,00	35.495.000,00	77.076.2 00,00

Art. 4°- O Orçamento para o exercício de 2007, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º-Os gestores das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2°, § 2°, inciso I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6°- A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO Prefeito: Flávio Kayatt PODER LEGISLATÍVO Presidente: Veimar Souza Marques

Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP - 79900-000 - Telefone 67-3431-1223

	19.12.2006		2
		a de acordo com ram esta Lei, obse	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	36.718.200,00	26.253.000,00	62.971.200,00
Despesas de Capital	8.933.000,00	2.030.000,00	10.963.000,00
Reserva de Contingência	701.000,00	2.441.000,00	3.142.000,00
TOTAL	46.352.200,00	30.724.000,00	77.076.200,00
DESPESA POR	R UNIDADES OF	RÇAMENTÁRIAS	
PODER LEG	SISLATIVO		
Câmara Muni	cipal		3.350.000,00
PODER EXE	CUTIVO		
Sec.Municipa	l de Governo e Co	omunicação	1.375.000,00
. Fundação FUNCES		oorte de Ponta Porã-	1.031.000,00
. Fundo de Investimentos Culturais			30.000,00
. Fundo de	Investimentos Es	sportivos	30.000,00
Secretaria Mu	unicipal de Assur	ntos Jurídicos	1.073.600,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento			2.566.000,00
Secretaria Municipal de Administração			1.663.100,00
	de Prev. dos So EVIPORÃ	erv. Mun.de Ponta	5.636.000,00
	unicipal do Dese	nvolvimento envolvimento Rural	298.000,00
de Ponta	150.000,00 10.000,00		
. Fundo M . Fundo M	25.000,00		
Secretaria Mu	unicipal de Infra-	Estrutura	10.061.500,00
Secretaria Mo . Fundo M . Fundo	1.778.000,00 1.099.000,00		
Adolesce		Criança e do restimentos Sociais	110.000,00 983.000,00
Secretaria Municipal de Educação . Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de			9.952.000,00
Valorizaçã	io do Magistério		11.130.000,00
Secretaria Mun . Fundo Muni	icipal de Saúde icipal de Saúde - M	S	18.718.000,00
Encargos Gerai	s do Município		
	Sob Supervisão da a e Planejamento	Secretaria Municipal	2.906.000,00
. Recursos a Administra Subtotal		Secretaria Municipal	2.400.000,00 76.375.200,00
Reserva de Cor	ntingência		701.000,00

TOTAL

77.076.200,00

Art 8º -Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

 II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municípal, observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9°- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

 ${
m II}$  – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV - produtos de operações de crédito;

 $\mbox{Art.}\,10^{\circ}.$  O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

 I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

 II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2006, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 11°. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente Lei:

 I – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 1.099.000,00 (Hum milhão e noventa e nove mil reais);

II – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã - PREVIPORÃ, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, no valor de R\$ 5.636.000,00 (Cinco milhões seiscentos e trinta e seis mil reais);

III – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Ponta Porã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais); IV – Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

V - Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VI – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais);

VII – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 983.000,00 (Novecentos e oitenta e três mil reais).

VIII – Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, no valor de R\$ 1.031.000,00 (Um milhão e trinta e um mil reais);

IX – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 11.130.000,00 (Onze milhões cento e trinta mil reais);

X – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.718.000,00 (Dezoito milhões setecentos e dezoito mil reais).

XI – Fundo Municipal de Investimentos Culturais, vinculado à Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

XII – Fundo Municipal de Investimentos Esportivos, vinculado à Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 12°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2007.

Ponta Porã - MS, 19 de Dezembro de 2006.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

#### EDITAL DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

Processo Administrativo para apuração de Abandono de Emprego de servidor

Servidor: Duraid Yassim

Defensor Dativo: Dr. Mauro Marmora

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ponta Porã, por meio do presente Edital dá conhecimento a quem interessar possa, e especialmente ao servidor Duraid Yassim, que tendo em vista a decretação de revelia nos autos de processo administrativo instaurado para apuração de abandono de emprego, lhe fora nomeado como defensor dativo o servidor Dr. Mauro Marmora, para aos termos do artigo 89, do Decreto 5.090/2006, apresentar Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste. Dá-se ciência ainda ao acusado de que o mesmo pode a qualquer momento apresentar-se aos autos, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Mauricio Dorneles Cândia Junior Jane Doldan Margues Nardi

## **Entidades**

RESOLUÇÃO № 011/2006 PASSA A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Porã/MS, criado pela Lei nº 2934/94 de 22 de Junho de 1994, em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2006 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art  $1^{\circ}$  Deliberar e aprovar a Partilha do Recurso Estadual contemplando:

Entidade	Endereço	CNPJ	Metas	Valor Contemplado	Contra Partida
Atendimento à Criança e adolescentes até 17 anos ASEMA)-Execução direta	Secretaria Municipal de Assistência Social	03434792/0001- 09	90	R\$ 1.080,00	R\$ 108,00
Asilo Cristão de Ponta Porã Execução indireta	R: Hermes Fonseca,44 Bairro da granja	03052099/0001- 63	30	R\$ 1.050,00	R\$ 105.00
Assoc. Comunitária de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência – Execução indireta *Estas metas serão remanejadas integralmente para a APAE	R: Calógeras, 11- Centro	01990308/0001- 94	*22	R\$ 550,00	R\$ 55,04
Atendimento à pessoa Idosa (Conviver)- Execução direta	Secretaria Municipal de Assistência Social	03434792/0001- 09	103	R\$ 515,00	R\$ 51,50
Casa Lar/Abrigo APAE - Execução indireta	R: Baltazar Saldanha,100 – Centro	03889086/0001- 43	10	R\$ 350,00	R\$ 35,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã (APAE)- Execução indireta	R: Baltazar Saldanha, 100 Centro	03889086/0001- 43	101	R\$ 2.525,00	R\$ 252,50
Lar da Criança Sagrado Coração de Jesus	R:Fortaleza, 395 - Vila Áurea	01997360/001-72	101	R\$ 2.525,00	R\$ 252,00
Casa da Criança Dona Sebastiana - Execução indireta	R: General Osório nº1054- Centro	03051315/0001- 56	101	R\$ 2.525,00	R\$ 252,00
Abrigo Vida Nova-Execução indireta	R: Duque de Caxias nº 62-centro	02426478/0001- 03	10	R\$ 350,00	R\$ 35,00
Saldo				R\$ 0,40	R\$ 0,04

Art 2ºEsta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã -MS, 13 de dezembro de 2006

Maria Aparecida Scalon

CRESS/MS 1332 Presidente do CMAS